

**LEI N.º 413/2009**  
**DE 17 DE JUNHO DE 2 009**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL À  
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 022/2009 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Fundação Padre Albino do município de Catanduva/SP, na importância de **R\$ 5.565,32** (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo **R\$ 2.291,60** destinados ao Hospital Emílio Carlos e **R\$ 3.273,72** destinados ao Hospital Padre Albino; para cumprimento da contrapartida do município de Elisiário referente ao termo de parceria “Programa Pró Santa Casa II” celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e os municípios de Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Fernando Prestes, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês.

**Artigo 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior será para a entidade utilizar na cobertura de gastos com CUSTEIO (materiais de consumo em geral e/ou prestação de serviços por terceiros).

**Artigo 3º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.565,32**(cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde para cobertura da presente lei, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO  
02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10301.0120.2026.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE  
33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 5.565,32

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de anulação parcial da dotação orçamentário abaixo descrita:

02 EXECUTIVO  
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10301.0120.1017.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O CENTRO SAUDE  
44.90.52.00 EQUIP. MAT. PERMANENTE.....R\$ 5.565,32

**Artigo 4º** - A entidade beneficiária da presente lei deverá apresentar Prestação de Contas, nos moldes das instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 5º** - O controle e a fiscalização da presente lei ficarão sob responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Elisiário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elisiário, 17 de junho de 2009.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO